

Processo n.: @REC 23/00462740

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular GAC/JNA n. 720/2023, exarada no Processo n. @REC-23/00365035

Interessado: Douglas Elias da Costa

Unidade Gestora: Fundação Hospitalar Filantrópica de Barra Velha

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1766/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Douglas Elias da Costa, Prefeito Municipal de Barra Velha, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 141 do Regimento Interno, contra a Decisão Singular GAC/JNA n. 720/2023, proferida nos autos do Processo n. @REC-23/00365035, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Barra Velha e à Fundação Hospitalar Filantrópica daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício